



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO  
14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL Nº1.201  
PROTOCOLO Nº 147179693  
CONTRIBUINTE: TRANSPORTADORA E CEREALISTA AUBE LTDA - ME  
CAD/ICMS: 32500267-05  
CNPJ: 82.424.896/0001-09  
ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA SN CENTRO  
MUNICIPIO: SALGADO FILHO  
Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.201"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD..

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Pato Branco/PR, 04 de Setembro de 2017

Fred Muniz

Delegado Regional da Receita

83709/2017

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 17/2013

PROTOCOLO Nº: 14.14.619.257-2, anexado ao 12.056.410-2

PARTES: Progresso Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 07.200.004/0001-62 e Procuradoria Geral do Estado, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 17/2013, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2017 até 01/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 23.000,86 (Vinte e três mil e oitenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Francisco Farah em 30 de agosto de 2017.

EMPENHO: 19000000700572-2.

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado do Paraná.

84046/2017

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: Art. 2º - Decreto nº 6.515/2012

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e - Ailton Caeiro da Silva - Prefeito

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.593.583-0 Vig.:24 meses	CV 071/17 23/08/17	65701026-2	400.000,00	73.667,29

OBJETO: Aquisição de sementeira de arrasto de 15 linhas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, promovendo a melhoria da renda e da qualidade de vida de agricultores familiares sediados nas Comunidades Rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Hilário Czechowski - Prefeito

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.663.902-0 Vig.:12 meses	CV 048/17 21/08/17	65701001-2	40.000,00	1.000,00

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo passeio, para incrementar a produção agrícola e pecuária, incrementar a realização de atividades técnicas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades Rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos do despacho exarado no processo em 03/08/2017.

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Laércio de Freitas - Prefeito

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.586.420-3 Vig.:12 meses	CV 041/17 15/08/17	6570781-2	45.000,00	2.740,00

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba basculante para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais e no transporte de insumos, incrementando a produção agrícola e pecuária e promovendo a melhoria da renda e da qualidade de vida de agricultores familiares sediados nas Comunidades Rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jonas Felisberto da Silva - Prefeito

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.663.781-7 Vig.:12 meses	CV 049/17 21/08/17	65701000-2	246.000,00	0,00

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira para apoiar a realização de melhorias nas propriedades rurais das Comunidades de Rio do Salto, Vila Nova, Rio da Prata, Rio Veloso, Alto Paiquerê e Paiquerê, objetivando o incremento da produção agrícola e pecuária dos agricultores familiares.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e José Lineu Gomes - Prefeito

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.663.794-9 Vig.:12 meses	CV 050/17 21/08/17	65701004-3	250.000,00	0,00